

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2022-CMM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA CLARO S.A., NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. ALECIO STRINGARI**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 444.490.709-68 e do RG nº 9247066 PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Cassimiro Florência da Silva, S/N, bairro Vila Capistrano de Abreu, CEP 68500-990, Marabá/PA, e a empresa **CLARO S.A.**, com sede à Rua Henri Dunant, 780 – Torres A e B Santo Amaro – São Paulo-SP, e Escritório Regional localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, 1186 – Nazaré, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Márcia da Silva Souto Mesquita**, brasileira, casada, gerente executivo de contas governo, portadora do CPF nº 565.723.951-20 e do RG nº 3114404, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é a prorrogação do prazo do contrato original, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do **Contrato Nº03/2022-CMM**, culminando com o artigo 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Ficam mantidos os termos do contrato original, que passa a ter valor estimado mensal de R\$ 9.149,30 (nove mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos), e estimado anual no valor de R\$ 109.791,60 (cento e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), permanecendo as mesmas condições comerciais nele contidas.

2.2. O amparo legal para o procedimento em tela é o Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 a alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do aditivo ao presente contrato compreenderá o período de **01/02/2024** até **31/01/2025**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL**

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e aditivos, não atingidas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, 30 de janeiro de 2024.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**ALECIO STRINGARI**  
Presidente CMM

---

**CLARO S.A.**  
**MÁRCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA**  
REPRESENTANTE LEGAL

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_